

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
<b>Período de inscrições:</b>	<b>19/12/2025 a 20/01/2026</b>
Período para requerer isenção da taxa de inscrição:	25/12/2025 a 05/01/2026
Divulgação do Resultado de pedidos de isenção:	07/01/2026
Recursos contra o Resultado de pedidos de isenção:	09/01/2026
Divulgação definitiva da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição:	11/01/2026
Homologação da relação geral de inscritos	22/01/2026
Divulgação da concorrência preliminar e do edital de convocação para as provas objetivas:	22/01/2026
<b>Entrega do Cartão Confirmação de Inscrição (CCI):</b>	<b>22/01/2026</b>
<b>PROVAS</b>	
<b>Provas Objetivas</b>	<b>22/02/2026</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares	24/02/2026
Recurso contra os gabaritos:	26/02/2026
Julgamento dos recursos contra os gabaritos preliminares:	03/03/2026
<b>RESULTADOS</b>	
Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva:	03/03/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar:	05/03/2026
Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva:	07/03/2026
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva:	09/03/2026
<b>Entrega dos Títulos:</b>	<b>14/03/2026</b>
<b>Provas Práticas:</b>	<b>15/03/2026</b>
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Provas Práticas:	20/03/2026
Prazo para entrega de recursos contra o resultado da prova de títulos e Provas Práticas:	22/03/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Práticas e de Títulos:	24/03/2026
<b>Divulgação do Resultado Final:</b>	<b>24/03/2026</b>

**MAIORES INFORMAÇÕES  
IGECAP S/C – Ltda.**

**Divisão de Concursos**

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 475, Edf. Empresarial Royal Trade Center, 3º andar, salas 305/309, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58.030-906.  
 Tel.: (83) 3513.9215 / 3034.9217 – 8H às 12H.  
 E-mail: pmsd@igecap.org.br

## EDITAL DE CONCURSO N° 001/2025

### REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**, instituída através da portaria n.º 197/2025 de 10 de Novembro de 2025, e, por meio da Empresa **IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, contratada através de processo de licitação, torna público a abertura de inscrições para **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, objetivando o preenchimento de cargos vagos especificados e quantificados no Anexo I deste edital. O Concurso será regulado pelas instruções especiais constantes do Edital de abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 56/1998, 501/2025, 517/2025, 520/2025 e 524/2025 Regime Jurídico dos Servidores do Município e demais legislações municipais aplicáveis à espécie.

#### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os candidatos nomeados em decorrência da aprovação no Concurso integrarão o Quadro Permanente de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS e estarão subordinados ao Regime Estatutário.
3. De acordo com a legislação em vigor, todos os atos relacionados ao presente concurso público serão objeto de notificação aos candidatos e interessados, mediante divulgação no site da **IGECAP**: [www.igecap.org.br](http://www.igecap.org.br), publicação no Órgão Oficial e afixação de editais no site oficial, órgão oficial de imprensa e sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**.

#### II. DESCRIÇÃO DOS CARGOS/ATIVIDADES

1. Os cargos, o vencimento, bem como as vagas e a qualificação/escolaridade/requisitos mínimos exigidos são os especificados nos anexos deste edital.
2. **O Anexo I – Quadro de Vagas**, descreve o relacionamento entre cargo (código e nome) x requisitos mínimos x salário x carga horária semanal x vagas disponíveis (total de vagas, vagas de ampla concorrência – AC e vagas reservadas a pessoa com deficiência - PCD).
3. **O Anexo II – Atribuições dos cargos**.
4. **O Anexo III - Quadro de Provas** relaciona o tipo de prova a ser realizada pelos candidatos de cada cargo, as disciplinas associadas a cada prova, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina, o total de pontos da disciplina e o mínimo de pontos para aprovação.
5. **O Anexo IV - Critérios para Avaliação de Títulos** descreve os pontos atribuídos aos documentos entregues para a Avaliação de Títulos.
6. **O Anexo V – Conteúdos Programáticos**: descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina.
  - 6.1 **O Anexo V**, integrante deste edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
  - 6.2 *A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS e a IGECAP, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.*
  - 6.3 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
  - 6.4 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
7. **Anexo VI – Requerimento para Prova Especial (PCD)**.
8. **Anexo VII – Requerimento para isenção de taxa de inscrição**.
9. **Anexo VIII – Formulário para usar Nome Social**

### III. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de Cargos, para as vagas existentes e das que vierem a existir no período de validade do Concurso.

1.1. Serão classificados para cada CARGO os candidatos habilitados constantes da Lista Geral e da Lista Especial de Candidatos com Deficiência.

1.2. Os Cargos mencionados no anexo I destinam-se ao atendimento dos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS.

### IV. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de **5%** (**cinco por cento**) das vagas oferecidas em cada cargo, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, para preenchimento de CARGO cujas atribuições sejam compatíveis com a(s)deficiênci(a)s de que é portador.

1.1. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de julgamento das provas, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, nos termos do artigo 41 do Decreto n.º 3.298/99.

1.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES.

2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias especificadas no Decreto Federal n.º 3.298/99 e na Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça.

2.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3. O candidato com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20.12.99 ou na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.1 O candidato deverá ainda, encaminhar, à IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, via E-MAIL específico do concurso: pmsd@igecap.org.br **REF: Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Domingos, até o dia útil seguinte após o final do período das inscrições**, a seguinte documentação:

3.1.1 Requerimento, com a identificação completa do candidato, especificação do Concurso Público para o qual está inscrito e o CARGO para o qual está concorrendo, sobre a necessidade ou não de prova em braile ou ampliada, ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s), conforme modelo constante do Anexo VII;

3.1.2 Laudo médico, **emitido nos últimos 6 (seis) meses**, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao **código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10**, bem como a provável causa da(s) deficiênci(a)s;

3.1.3 Requerimento de solicitação de tempo adicional para realização da(s) prova(s), quando necessário com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.2 O candidato que não atender ao solicitado neste item não será considerado deficiente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá o tempo adicional concedido, bem como não terá sua(s) prova(s) especialmente preparadas, seja qual for o motivo alegado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – PB e da IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL , à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

5. Após o prazo do período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

6. Para efeito do prazo estipulado no item 3.1 deste Capítulo, **será considerada a data e hora do envio do email**.

7. O candidato com deficiência aprovado no Certame submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – PB ou por ela credenciada, objetivando

verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal n.º 3.298/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do CARGO a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, observadas as seguintes disposições:

- 7.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal n.º 3.298/99.
- 7.2 Não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Final Geral, desde que habilitado no Certame.
8. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
9. O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados candidatos com deficiência não atingir o limite a eles reservado.  
9.1 A nomeação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas.
10. Após a nomeação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do CARGO, bem como para aposentadoria por invalidez.

## V - DAS INSCRIÇÕES

**1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas do Concurso**, tais como se acham estabelecidas neste Edital de abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o CARGO pretendido, uma vez que não será procedida a devolução da taxa de inscrição, salvo o previstono item 10, deste Capítulo.
- 1.2. Em conformidade com o Decreto federal nº 8.727, de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso;
- 1.3. Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar declaração digitada e assinada pelo(a) candidato(a) em que conste o nome civil e o nome social, em formato PDF, juntamente com documento de identidade com foto, à IGECAPI - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL , pelo E-MAIL específico do concurso: pmsd@igecap.org.br **REF: Concurso Público da Prefeitura Municipal De SÃO DOMINGOS – PB, até o dia útil seguinte após o final do período das inscrições.**
2. São pressupostos para a inscrição, constituindo, inclusive, condição para nomeação, que o candidato comprove:
  - 2.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal,e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
  - 2.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
  - 2.3 gozar de boa saúde física e mental;
  - 2.4 estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - 2.5 não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - 2.6 possuir o CPF regularizado;
  - 2.7 ter disponibilidade para realização de serviços inadiáveis fora do horário normal de trabalho, viagens a serviço e deslocamento para trabalhar em outra(s) cidade(s) do Estado da Paraíba, caso necessário;
  - 2.8 não ter sofrido penalidade em decorrência de processo administrativo que tenha resultado em rescisão

2.9

2.10 de contrato de trabalho no Município de SÃO DOMINGOS - PB.

3. O candidato que, na data de nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 2. deste Capítulo perderá o direito à nomeação.

3.1 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos anteriormente fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para a nomeação.

**4. As inscrições deverão ser efetuadas a partir de 00H00M do dia 19/12/2025 às 23H59M do dia 20/01/2026, exclusivamente, pela internet no site [www.IGECAP.org.br](http://www.IGECAP.org.br), conforme segue:**

- a) acessar o site [www.IGECAP.org.br](http://www.IGECAP.org.br);
- b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
- c) ler total e atentamente o respectivo Edital;
- d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- e) indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, o cargo de sua opção;
- f) transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente;
- g) imprimir o boleto bancário e efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com os respectivos valores:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TAXA (R\$)
Fundamental	R\$ 50,00
Médio ou Médio Técnico	R\$ 75,00
Superior	R\$ 110,00

4.1 O candidato será responsável pela digitação dos seus dados cadastrais, impressão e pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.

4.2 O pagamento deverá ser realizado em qualquer agência da rede bancária, observados os horários bancários, até o segundo dia útil após o término do período das inscrições.

5. Não será aceito pagamento via transferência bancária, depósito bancário, cartão de crédito e/ou por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecidos neste Edital.

6. Às 00H00M do dia 20/12/2025, (horário de Brasília), a ficha de inscrição não estará disponível, contudo poderá ser impresso o boleto pelo site: <http://www.IGECAP.org.br> informando como usuário seu n.º de CPF (Cadastro de Pessoa Física) e a senha cadastrada no ato da inscrição e/ou ainda solicitar 2ª via do boleto por e-mail.

**7. O boleto poderá ser pago até o dia 22/01/2026.**

8. Se, por qualquer motivo, o pagamento não for realizado até o primeiro dia útil após o término do período das inscrições, a inscrição não será efetivada.

9. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada com valor a mais ou em duplicidade, docorrespondente pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

10. No caso de não realização do Concurso será procedida a devolução da importância paga pela inscrição.

11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para a alteração do CARGO de interesse da vaga.

12. O candidato será responsável pela transmissão dos dados ou por qualquer erro, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

12.1 IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas, ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na(s) prova(s) e que o fato seja constatado posteriormente.

- 13.1 A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 13.1.1 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.IGECAP.org.br](http://www.IGECAP.org.br), pela divulgação da Homologação de Candidatos Inscritos.
- 13.1.2 Caso seja detectado alguma falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a empresa através do e-mail específico do concurso: pmsd@igecap.org.br e/ou Disque IGECAp - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (83) 3034.9217, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas, para verificar o ocorrido.
14. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site [www.IGECAP.org.br](http://www.IGECAP.org.br).
15. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da(s) prova(s) deverá encaminhar seu requerimento até o primeiro dia útil após o término do período das inscrições à IGECAp - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, via E-MAIL específico do concurso: pmsd@igecap.org.br **REF: Concurso Público da Prefeitura Municipal De SÃO DOMINGOS – PB, até o dia útil seguinte após o final do período das inscrições**, com a qualificação completa do candidato e detalhamento dos recursos necessários.
- 15.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme estabelecido neste item, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 15.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da(s) prova(s), poderá fazê-lo, devendo encaminhar, para tanto, à IGECAp - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL , pelo E-MAIL específico do concurso: pmsd@igecap.org.br **REF: Concurso Público da Prefeitura Municipal De SÃO DOMINGOS – PB, até o dia útil seguinte após o final do período das inscrições**, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela criança, cuja maioridade deverá ser comprovada na data da(s) prova(s).
- 16.1 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de até 30 minutos. De acordo com a Lei n.º 13.872 de 17 de setembro de 2019.
- 16.2 A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada do adulto responsável, indicado pela candidata.
- 16.3 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
17. Excetuada a situação prevista no item 16 deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
18. Amparado pelo Decreto 6.593, de 02.10.2008, o candidato que, **cumulativamente**, estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda**, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 18.1 Conforme o disposto no Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como família de baixa renda a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal "per capita" de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.
- 18.2 Conforme o disposto no Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à

população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

19. Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar "per Capita" a razão entre renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

20. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 18 deste Capítulo poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

**20.1. Preencher o cadastro eletrônico de inscrição, imprimir requerimento, assinar, juntamente com a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008 e encaminhar juntamente com boleto bancário, via sistema eletrônico disponibilizado no site [www.IGECAP.org.br](http://www.IGECAP.org.br), para isenção da inscrição. O formulário de isenção de taxa (ANEXO VI), deverá estar devidamente preenchido e assinado, constando principalmente o Número de Identificação Social - NIS (atualizado e emitido nos últimos trinta dias), atribuído pelo CadÚnico, juntamente com cópia dos comprovantes de renda próprios e de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais.**

**20.1.1 Poderá também o(a) candidato(a), requerer a isenção por meio do Formulário online disponível no site IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, devendo observar o envio dos mesmos documentos, do item anterior, em formato PDF (ANEXO ÚNICO).**

20.2 Somente serão aceitos como comprovantes de renda os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho (quando houver) e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco) ou b) Contracheque dos últimos 3 (três) meses ou c) No caso de autônomos, contrato de prestação de serviços e/ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes à prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA).

**20.3 Além da apresentação dos documentos necessários à comprovação da renda familiar, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:**

- a) Documento de identidade do requerente.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.
- c) Comprovante de residência em nome do candidato (conta atualizada de luz, água, telefone, cartão de crédito ou documento bancário). Em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceito a Declaração de Residência assinado pelo candidato.

20.4 As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Certame.

20.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação.
- c) Pleitear a isenção, sem apresentar todos os documentos previstos neste Certame.
- d) Não observar a forma, o local, o prazo e os horários estabelecidos neste Certame.
- e) Deixar de preencher, de forma completa e correta, o cadastro de inscrição através do site da IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - [www.IGECAP.org.br](http://www.IGECAP.org.br).

20.6 Será concedido o prazo de 02(dois) dias úteis, após o resultado dos pedidos das taxas de inscrições, ao candidato recorrer da decisão do caso seja seu pedido INDEFERIDO, a fim de enviar complementação da documentação, bem como revisão.

20.7 Todos os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela equipe técnica da IGECAPI - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

20.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.IGECAP.org.br](http://www.IGECAP.org.br), no dia 07 de janeiro de 2025.

21. A partir de 11/01/2026, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali mantidas, exclusiva e oficialmente, no site da IGECAPI - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: [www.IGECAP.org.br](http://www.IGECAP.org.br), no link próprio do Concurso.

## VI. DAS ETAPAS E FASES DO CONCURSO

1. O Concurso compreenderá as seguintes fases:

**1ª Fase:** Avaliação de Conhecimentos – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos de todos os cargos.

**2ª Fase:** Curso de Qualificação Básica, de caráter eliminatório, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme exigência prevista na Lei Federal n.º 11.350/06 (Com regras previstas no Capítulo IX deste edital.).

**2ª Fase:** Avaliação de Títulos, de caráter classificatório para os todos os cargos de nível superior.

## VII. DO LOCAL DE PROVA OBJETIVA

**2ª Fase:** Prova Prática de Direção e Operação de Máquinas, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Motoristas e operador de máquinas.

**1. A prova objetiva será realizada, preferencialmente, no Município de SÃO DOMINGOS - PB, nas datas prováveis de 22/02/2026 para os cargos de nível fundamental, de nível médio, técnico e superior.**

2. As provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta.

3. As provas serão aplicadas em dois turnos no dia 22/02/2026, sendo que no turno da manhã serão aplicadas as provas para os cargos de níveis superior e fundamental, enquanto que no turno da tarde, para os cargos de nível médio e técnico.

4. Havendo alteração da data prevista, as provas ainda poderão ocorrer em domingos distintos.

5. O candidato será convocado para realizar a prova no Município de SÃO DOMINGOS - PB.

5.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas em SÃO DOMINGOS - PB a IGECAPI reserva-se o direito de aplicar prova em outra cidade.

5.2 O candidato deve acompanhar pelo Edital de Convocação, para a realização das provas objetivas através do site da IGECAPI e o site da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS - PB.

5.3 Não será aceita como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horários incorretos para realização da prova.

5.4 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser solicitadas correções através do e-mail específico do concurso pmsd@igecap.org.br ou no dia de realização da prova objetiva com o fiscal de sala.

**5.5. O horário e local da prova serão divulgados no site da IGECAPI - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, no endereço: [www.IGECAP.org.br](http://www.IGECAP.org.br) a partir do dia 22/01/2026.**

5.6 A partir desta data o candidato deverá acessar o site: [www.IGECAP.org.br](http://www.IGECAP.org.br) e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição, para conhecimento da data, horário e local de realização das provas.

5.7 O candidato deverá acompanhar pelo site da IGECAPI - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL ([www.IGECAP.org.br](http://www.IGECAP.org.br)) a publicação do respectivo Edital de Convocação para as provas relativas a este Certame, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.8 Nos 03 (três) dias que antecederem à data prevista para aplicação da(s) prova(s), o candidato poderá ainda obter a confirmação da data e informações sobre o local e horário de provas, exclusivamente por meio do site da IGECAPI - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL ([www.IGECAP.org.br](http://www.IGECAP.org.br)) ou pelo contato da IGECAPI - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Fone: (83) 3034.9217, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas.

5.8.1 Eventualmente, se o candidato acessar o site da IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL e não identificar sua inscrição e consequente convocação, esse deverá entrar em contato através do e-mail específico do concurso: pmsd@igecap.org.br para verificar o ocorrido.

5.9 Caso a inscrição não esteja efetivada, por qualquer motivo, o candidato deverá enviar, via e-mail, o comprovante de pagamento (em arquivo formato PDF), efetuado nos moldes previstos neste Edital, para participar deste Concurso Público.

5.9.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação, quanto à regularidade da referida inscrição.

5.9.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. Só será permitida a participação na(s) prova(s), no local, na data, no horário e na sala constantes da publicação oficial e divulgação no site da IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

- a) CCI, para comprovação do pagamento da taxa de inscrição quando caso de inclusão;
- b) caneta transparente de tinta de cor azul ou preta;

c) original de um dos seguintes documentos de identificação, quando for o caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97 ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Policiais Militares ou Corpo de Bombeiro Militares.

8. Somente será permitido ingresso na sala de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita com clareza a sua identificação.

8.1. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada (crachá).

8.2. Em caso de perda/roubo dos documentos previstos no item 7. poderá o (a) candidato (a) apresentar Boletim de Ocorrência Policial (B.O) e este ser registrado em Ata de Sala.

9. A IGECAP solicita aos interessados que sempre acompanhe os comunicados na página oficial da IGECAP.

10. Não será admitido na sala de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação, não sendo admitido candidato retardatário, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova(s), nem aplicação das provas fora do local, data, horário e turma preestabelecidos, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, ficando o candidato excluído deste Certame.

11.1. O início das provas(s) será definido em cada sala de aplicação.

12. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da(s) prova(s), for surpreendido comunicando-se com outros candidatos ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

13. Durante a(s) prova(s), para todos os Cargos, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular, BIP, walkman ou similares, ou qualquer recurso tecnológico que não seja o estritamente autorizado.

13.1 Fica proibido o uso de bonés, gorro, óculos de sol, protetor auricular e acessórios similares, telefone celular, relógios de qualquer espécie (análogicos, digital e entre outros), brincos, pulseiras, anéis, equipamentos eletrônicos de comunicação ou qualquer outro objeto que possa ser detectado pelos equipamentos de segurança, tais como controle de carro, pendrive etc.

13.2 A IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL poderá fornecer a cada candidato embalagem plástica com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.

- 13.3 Os equipamentos eletrônicos e de comunicação deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em embalagem plástica antes de serem lacrados e deixados em baixo da cadeira.
- 13.4 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que durante a realização das provas, mesmo dentro do envelope porta- objetos, seu aparelho emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme.
14. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
  - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.1 deste edital;
  - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
  - h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
  - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
  - j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
  - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
  - l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
  - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no capítulo V. subitem 15. deste edital;
  - n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
  - o) não permitir a coleta de dado biométrico, se exigido.
15. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão Organizadora do Concurso tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
16. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá solicitar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal da sala ou ainda requerer que haja o registro em Ata de Sala.
- 16.1 O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
  - 16.2 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).
17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento do candidato da sala de prova(s), seja qual for o motivo.
18. O candidato que necessitar de condição especial, para realização das provas, deverá observar o item 15 e seus subitens do Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES, deste Edital.
19. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da(s) prova(s) depois de decorridos 60 minutos (uma hora) do início, **não podendo levar o caderno de questões, a folha de respostas e, conforme o caso, caderno da provaprático-profissional.**
- 19.1. O candidato apenas poderá levar consigo, ao término das provas, o material para conferência da prova objetiva a ser fornecido pela IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL e preenchido pelo candidato após

decorridas 2h30 (duas horas e 30 minutos), ou seja, restando 30 minutos para o seu término.

19.2 O caderno de questões da prova objetiva estará disponibilizado no site da IGECAPI a partir do 2º dia útil após aplicação.

19.3 No início da aplicação da(s) prova(s), poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 02 (duas) vezes.

19.4 Será de responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais e do material recebido no início da(s) provas(s).

### VIII. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos de todos os cargos, que abrange os conteúdos programáticos constantes do **Anexo V** deste Edital.

2. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), valendo 100 (cem) pontos, 40 questões, sendo: 12 (doze) questões de Português (peso 2), 04 (quatro) questões de Raciocínio Lógico (peso 2). 04 (quatro) questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades (peso 2) e 20 questões de Conhecimentos Específicos (peso 3) e versarão sobre as matérias constantes do quadro de provas – anexo III deste Edital.

3. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de resposta, obedecerá ao peso estabelecido para cada disciplina/matéria, conforme quadro de provas estabelecido no anexo III deste Edital.

3.1. O cálculo da nota da prova objetiva, comum a todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

4. O candidato deve transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, sendo o único documento válido para correção. O preenchimento da folha de respostas é de responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5. Serão de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas, as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.

6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

7. Não será permitida que a marcação na folha de respostas seja feita por outra pessoa.

8. A prova objetiva terá a duração de **3 (três) horas**.

8.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, exceto para candidatas lactantes, conforme previsto no capítulo V, item 16.1, deste edital.

9. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinado. A **IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL Técnica e Planejamento Ltda** divulgará, previamente, o local da realização da prova.

10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **01 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão, munido de caneta esferográfica de tintas **preta ou azul, comprovante de inscrição e documento de identidade original**.

11. Os portões serão abertos, em horário local:

11.1. às 08h00m horas e fechados às 08h40m, para as provas que serão realizadas pela manhã e terão início as 09h00m;

11.2. às 13h00m horas e fechados às 13h40m, para as provas que serão realizadas no período da tarde e terão início as 14h00m.

12. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

13. O candidato que se retirar da sala antes da aplicação da prova não poderá a ela retornar, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da Coordenação da IGECAPI - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL .
14. Serão considerados documentos de identidade aqueles previstos no capítulo VII, item 7, deste edital.
- 14.1 O candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no caput deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
15. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e/ou horário diferentes dos predeterminados em comunicado publicado no site da IGECAPI - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL Técnica e Planejamento ([www.IGECAP.org.br](http://www.IGECAP.org.br))
16. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, conforme previsto no capítulo VII, subitem 12 e seguintes.
17. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova após **1 (uma) hora** de seu início para ir ao banheiro ou beber água acompanhado de fiscal de prova.
18. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
19. O candidato que atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem o explicitado neste Edital, ou que venha a desacatar quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização da prova, **será eliminado** automaticamente do concurso.
- 19.1 A recusa de se retirar do local de prova quando do seu término, implicará na eliminação do candidato.

#### **IX. DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1. O Curso de Qualificação Básica para o cargo de agente comunitário de saúde será realizado apenas pelos candidatos que, aprovados na Fase I - Prova Objetiva, estiverem listados, considerando a pontuação nesta Fase, em ordem decrescente de pontos, até **05 (CINCO) vezes** o número de vagas ofertadas.
2. A Fase II – Curso de Qualificação Básica tem Caráter eliminatório.
3. A fase II – Curso de Qualificação Básica teria duração mínima de 40 (quarenta) horas/aula e ser desenvolvida de acordo com o que prevê a Lei Federal no 11.350/06, Portaria do Ministério da Saúde e legislação municipal aplicável, sendo ministrada por Técnicos da Secretaria de Saúde do Município ou por empresa que vier a ser contratada para tal finalidade.
4. A Fase II – Curso de Qualificação Básica se realizará no período que vier a ser definido em Edital específico, no Município de SÃO DOMINGOS - PB, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS - PB.
5. O objetivo geral da Fase II – Curso de qualificação Básica é capacitar cidadãos para desempenhar adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.
- 5.1. O curso de Qualificação Básica constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, com coordenação pedagógica a cargo do Município.
6. Durante o período de realização do Curso de Qualificação Básica, os candidatos não farão jus à bolsa auxílio ou equivalente; não possuindo direito a alojamento, alimentação, transporte ou resarcimento de despesas.
7. Da frequência no curso de qualificação básica:
  - 7.1. A frequência às atividades do Curso de Qualificação Básica será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso de Qualificação Básica.
  - 7.2. O atraso e/ou a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.
  - 7.3. Será eliminado do Curso de Qualificação Básica e, consequentemente, do Processo Seletivo, o candidato que não frequentar, no mínimo, 75% das horas das atividades e/ou não satisfizer aos demais

requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

**8. Dos critérios de avaliação do curso de qualificação básica:**

8.1. A avaliações do Curso de Qualificação Básica constarão de provas teóricas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, visando o plano pedagógico baseado no ensino por competências e avaliações permanentes e constantes dos discentes.

8.1.1. A aplicação dos mecanismos de avaliação estará sob responsabilidade exclusiva da empresa que for contratada para a aplicação do curso de qualificação básica.

8.1.2. As competências, habilidades, conhecimentos, bem como, os componentes curriculares a serem desenvolvidos durante o Curso de Qualificação Básica serão estabelecidos no edital específico de convocação.

8.2. O candidato será considerado APTO na Fase II – Curso de Qualificação Básica, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

8.2.1. Tiver frequência mínima, conforme item 7.3 deste capítulo;

8.2.2. atingir com aproveitamento todas as competências propostas.

8.3. A eliminação do candidato, durante a Fase II – Curso de Qualificação Básica, implicará sua consequente eliminação do Concurso.

## X. DA AFERIÇÃO DE TÍTULOS

1. Serão convocados para a avaliação de títulos apenas os candidatos de nível superior que obtiveram aprovação na prova objetiva.

1.1 A entrega dos arquivos referentes à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do certame.

- Constituem Títulos indicados, com pontuação máxima de 20,00 pontos, expedidos até a data anterior àquela prevista no edital para a entrega dos documentos comprobatórios da titulação.

- Os títulos devem ser devidamente comprovados e em área relacionada ao cargo pretendido, quando este for de área diferente do cargo, sua pontuação será nula.

- Na somatória de títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

- Cada Título será considerado apenas uma vez.

- Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro disposto no ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

### DA FORMA E COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

Somente serão aceitos e avaliados:

- Títulos que estejam de acordo com o especificado neste Edital;

- Não sendo aceitos Títulos encaminhados por outras vias que NÃO seja a especificada no Edital de Convocação para apresentação de Títulos.

- Diplomas de Mestrado ou Doutorado expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC; Já os documentos relacionados a cursos feitos no exterior, serão aceitos apenas quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidade oficial credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

– os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas, verso e anverso, devidamente registrado, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo MEC e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da instituição;

– Certidão de Tempo de serviço deverá ser emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício e acompanhada do diploma de colação de grau.

– Declaração de tempo de serviço expedida por pessoa jurídica de direito privado deverá ser acompanhada de cópia do contrato de trabalho devidamente anotada em CTPS e acompanhada do diploma de colação de grau. Não serão aceitos contratos de tempo de serviço ou semelhantes.

– Para efeito de pontuação não serão computados “Títulos de Experiência Profissional” e/ou “Títulos de Experiência no Serviço Público” que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.

– Cursos de Projetos de Extensão, Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria não serão contabilizados como “Experiência Profissional.”

6. Os arquivos deverão ser enviados em arquivo único em formato PDF seguindo a seguinte ordem de

apresentação: 1 - Doutorado, 2 - Mestrado, 3 - Especialização, 4 - Graduação diferente do cargo, 5 – Experiência Profissional.

- Não serão avaliados os arquivos enviados em formatos .zip, .gif, .jpg, .png, .mp3, .mp4, .rar, .csv, .doc, .docx, .xls, .xlsx, .txt e afins.
- Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencha todas as condições previstas neste Edital.
- Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital.
- Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
- Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Concurso, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- Os pontos apurados na prova de títulos serão somados à pontuação obtida na prova objetiva para cálculo da nota final do(a) candidato(a), para efeito de classificação final.
- O candidato preencherá e assinar formulário, e indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, deverão ser apresentadas CÓPIAS AUTENTICADAS, ou documentos digitais que contenham assinatura eletrônica, QR CODE e/ou chave de identificação, que possibilitem a conferência de sua autenticidade.
- As páginas devem estar enumeradas e rubricadas pelo candidato, em cada título declarado.
- Fica esclarecidos que a IGECAPI - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, poderá requisitar a qualquer momento a exibição dos arquivos físicos autenticados a fins de comprovação de exame de autenticidades.
- Os títulos deverão ser encaminhados para o endereço: pmsd@igecap.org.br
- Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencha todas as condições previstas neste Edital.

## XI. DAS PROVA PRÁTICAS

### A - DE DIREÇÃO E OPERAÇÃO VEICULAR

1. A prova prática de direção e operação veicular, para os cargos de Motoristas e operador de máquinas, categoria “B” e “D”, será de caráter classificatório, consistirá em aferir os conhecimentos dos candidatos na condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular, regras de trânsito, sinalização, legislação, etc., cujos critérios objetivos serão fixados em edital de convocação para aplicação de prova prática.
2. Serão convocados para se submeterem à prova prática, através de edital, os candidatos que tenham se classificado em até **05 (CINCO) vezes** o número de vagas ofertadas.
3. O candidato convocado para a prova prática, obrigatoriamente, deverá comparecer para a realização da referida prova portando carteira de habilitação na categoria pretendida.
4. Para a prova prática de direção poderá ser utilizado um veículo de transporte de passageiros e de carga.
5. A prova prática para motorista consistirá na realização de teste de volante, consistindo em ligar o veículo e conduzi-lo em linha reta, curva, aclive, declive e estacionar em local demarcado pelos examinadores.
6. O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 20 (vinte) minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
7. A Prova Prática de Direção Veicular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-á habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).
8. Obedecidos aos critérios de avaliação, aos candidatos terão suas notas atribuídas conforme as normas previstas na **Resolução CONTRAN Nº 168 DE 14/12/2004** e atualizações até publicação do Edital Regulador.
  - 8.1 Todos os candidatos iniciarão suas provas com a pontuação de 100 (cem) pontos e serão deduzidos pontos negativos conforme as infrações abaixo.
9. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação: I - uma falta eliminatória: reprovação; II - uma falta grave: 03 (três) pontos negativos; III - uma falta média: 02 (dois) pontos negativos; IV - uma falta leve: 01 (um) ponto negativo (art.18).
10. Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## XII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A Classificação Final dos candidatos aprovados será realizada em ordem decrescente de notas, quando a avaliação tenha sido feita unicamente através de prova objetiva.

1.1. A nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos será calculada da seguinte forma:

$$\boxed{\text{NPO} = \text{QC} \times \text{VQ}}$$

Onde:

**NPO = nota da prova objetiva de conhecimentos;**

**QC = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;**

**VQ = valor de cada questão.**

1.2 Para os cargos de Motorista, categoria “D” e operador de máquina pesada, a classificação final dos candidatos aprovados será realizada em ordem decrescente, através da média aritmética, obedecendo a seguinte fórmula:

$$\boxed{\text{NFI} = \frac{\text{NPO} + \text{NPP}}{2}}$$

**NFI=NOTA FINAL;**

**NPO=NOTA NA PROVA OBJETIVA;**

**NPP = NOTA NA PROVA PRÁTICA.**

1.2. Para os cargos de nível superior a Classificação Final dos candidatos aprovados será realizada em ordem decrescente, através do somatório das notas obtidas na Prova Objetiva e dos pontos alcançados na aferição dos títulos, obedecendo a seguinte fórmula:

$$\boxed{\text{NPI} = \text{NPO} + \text{NAT}}$$

Onde:

**NFI=NOTA FINAL;**

**NPO=NOTA NA PROVA OBJETIVA;**

**NPP = NOTA NA PROVA PRÁTICA.**

1.3 Para os cargos de Motorista, categoria “D” e operador de máquina pesada, a classificação final dos candidatos aprovados será realizada em ordem decrescente, através da média aritmética, obedecendo a seguinte fórmula:

$$\boxed{\text{NFI} = \frac{\text{NPO} + \text{NPP}}{2}}$$

Onde:

**NFI= NOTA FINAL;**

**NPO= NOTA NA PROVA OBJETIVA;**

**NAT= NOTA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.**

2. Os candidatos aprovados serão classificados, no Cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final, separada por cargo, contendo: nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de classificação.

## XIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aocandidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 – Lei do Idoso, entresi e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei

nº11.689/08 e a data de término das inscrições.

- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) com maior idade inferior a 60 (sessenta) anos;

2. Deverá o(a) candidato(a) encaminhar à IGECAPI - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, pelo E-MAIL específico do concurso: pmsd@igecap.org.br **REF: Concurso Público da Prefeitura Municipal De SÃO DOMINGOS – PB, até o dia útil seguinte após o final do período das inscrições** documento oficial com foto do candidato e a certidão que comprove ter exercido efetivamente a função de

### **2.1. Extingue-se o direito quando do não envio no prazo.**

3. Persistindo ainda o empate poderá haver o sorteio na presença de todos os candidatos envolvidos em cada CARGO, sorteio este que ocorrerá no município de SÃO DOMINGOS - PB.

## XIV. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte aoda data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.IGECAP.org.br](http://www.IGECAP.org.br), na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação.
5. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada no site [www.IGECAP.org.br](http://www.IGECAP.org.br).
6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo, bem como aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do Edital que lhe deu origem, na página específica do Concurso Público, não serão sequer conhecidos/apreciados.
7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, de forma presencial ou por qualquer outro meio alémdo previsto neste Capítulo.
8. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo,dos resultados definitivos: da prova objetiva, prova prática, avaliação de títulos e resultado final.
  - 8.1 Caberá revisão e possível retificação nos casos de erro material.

## XV. DA NOMEAÇÃO

1. Após a homologação dos resultados do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS – PB convocará os candidatos classificados de acordo com a sua necessidade.
2. A convocação dar-se-á com base na lista de classificação e com publicação em Diário Oficial e envio por meio de carta com AR ao endereço fornecido pelo candidato no ato da sua inscrição, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – PB isenta de quaisquer responsabilidades por correspondências não entregues pela ECT-Empresa de Correios e Telégrafos.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 3.1 Para aceitação da vaga, o candidato deverá obrigatoriamente comparecer, pessoalmente ou se fazer representar, por pessoa legalmente constituída, na data e horário constantes **da carta** de convocação, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - PB**, Departamento de Recursos Humanos, conforme estabelecido no item 7 deste capítulo.
- 3.2 O candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS - PB, conforme estabelecido no subitem anterior e no prazo estipulado pelo Município de SÃO DOMINGOS – PB ou que não for localizado pelos Correios, ou ainda, que manifestar sua desistência por escrito, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.
- 3.3 A convocação será precedida da nomeação do candidato, que a partir desta terá 30 (trinta) dias para tomar posse e, nesse prazo, deverá providenciar a documentação exigida e a realização do exame médico previsto no CAPÍTULO XVI;
- 3.4 Vencido o prazo do item anterior, sem que haja deferimento de possível pedido de prorrogação de posse, será convocado o próximo candidato, respeitada a ordem classificatória".

4. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado

do Certame.

5. A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - PB, devendo ocorrer conforme especificado no **Capítulo III - DOS CARGOS E DAS VAGAS c/c Anexo I**, desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do CARGO, bem como em inspeção de saúde a ser realizada pelo Município.

6. Por ocasião da admissão o candidato deverá possuir os requisitos exigidos para o CARGO em que foi habilitado, conforme estabelecido no Capítulo **Capítulo III - DOS CARGOS E DAS VAGAS c/c Anexo I**.

7. Por ocasião da admissão, o candidato convocado deverá entregar as cópias e os originais dos seguintes documentos:

- a) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- b) laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral para o exercício do CARGO, expedido pela junta médica do MUNICÍPIO, em data e horário a serem definidos no aceite da vaga;
- c) documento comprobatório de inscrição e regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) documento de identidade;
- e) documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
- f) comprovante escolar de acordo com os requisitos mencionados no item 1.1., do **Capítulo III - DOS CARGOS E DAS VAGAS**;
- g) certidão de nascimento para solteiros ou certidão de casamento para casados;
- h) carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) inscrição no PIS/PASEP;
- j) declaração de inexistência de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- k) declaração negativa de acumulação de CARGO, CARGO ou função pública, referente a CARGO efetivo da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas Emendas.
- l) Certidão de Registro e de Regularidade nos órgãos de classe para os Cargos que possuem este requisito.
- m) Comprovante de residência atualizado.

8. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas dos originais em bom estado, para serem visitadas no ato da entrega.

9. Os documentos comprobatórios estabelecidos no item 6, deste Capítulo, bem como outros documentos que o MUNICÍPIO julgar necessários para a admissão, deverão ser entregues em data determinada pelo MUNICÍPIO por ocasião do aceite da vaga.

10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, válidos conforme a legislação específica de cada um, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

11. Caso a documentação não atenda ao exigido neste Edital ou não seja apresentada no prazo determinado, o candidato será considerado eliminado do Concurso, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame, possibilitando a convocação imediata do candidato com a classificação subsequente.

12. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do termo de posse, nas datas agendadas pelo MUNICÍPIO caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do Certame.

13. O candidato deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da convocação, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício no cargo e local para onde for designado.

13.1 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo MUNICÍPIO acarretarão na exclusão do candidato deste Certame.

14. Havendo dúvida quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, o MUNICÍPIO poderá exigir do candidato a apresentação de documentos e/ou provas complementares, a fim de viabilizar a admissão.

15. O candidato classificado no Concurso Público e convocado para a nomeação terá o contrato de trabalho regido de acordo com a legislação vigente, submetendo-se à jornada de trabalho especificada no Anexo I.

16. Em relação ao período de estágio probatório, será observada a legislação pertinente ao regime adotado na data da nomeação.

## XVI. DOS EXAMES MÉDICOS

1. O exame médico será de caráter eliminatório e realizado pela Junta Médica oficial do município de SÃO DOMINGOS - PB em dia, local e hora agendados por ocasião do aceite da vaga.

2. O exame médico consiste em uma avaliação clínica do candidato mediante exames para averiguar a aptidão física e mental para o exercício do CARGO a ser provido.

3. O resultado do exame médico será expresso com a indicação "Apto" ou "Não Apto" para o exercício do CARGO.
4. Caberá recurso de 05 (cinco) dias úteis.

## XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas que vierem a existir.
3. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
4. **O prazo de validade deste Certame será de 2 (dois) anos**, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - PB, uma única vez e por igual período.

4.1 No caso de prorrogação será publicado o respectivo Decreto no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Município.

6. Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação dos resultados deste Certame.
7. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – PB poderá anular a inscrição, prova(s) ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
8. Não serão admitidos pedidos de reconsideração ou recursos das exigências estabelecidas neste Edital.
9. As informações sobre o presente Certame, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL , por meio do E-mail pmsd@igecap.org.br ou pelo Disque IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (83) 3034.9217, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas, e pela internet, no site [www.IGECAP.org.br](http://www.IGECAP.org.br), sendo que, após a competente homologação, serão as informações de responsabilidade DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - PB.
10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a publicação da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização, devidamente assinada, à IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, de forma presencial ou por meio do e-mail específico do concurso público [pmsd@igecap.org.br](mailto:pmsd@igecap.org.br).
  - 10.1 Após a homologação e durante o prazo de validade deste Certame, deverá o candidato, dirigir-se à Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS - PB, ou solicitar essa alteração com firma reconhecida por meio de carta registrada.
11. O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – PB e a IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público, inclusive com relação às que forem realizadas até a data de sua admissão.
12. O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – PB e a IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
13. Todas as convocações das etapas, avisos e resultados oficiais, referentes a este Certame, até a homologação do resultado final, serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no site da IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL [www.IGECAP.org.br](http://www.IGECAP.org.br) e no site DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – PB <https://www.saodomingos.pb.gov.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
14. O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – PB e a IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;

- c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) outras ocorrências de responsabilidade de terceiros.
15. A qualquer tempo, poderá-se anular a inscrição, prova(s) e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Certame, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
16. Durante o prazo de validade do Certame, o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – PB respeitará a ordem de classificação obtida pelos candidatos para as admissões nas vagas que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, não havendo obrigatoriedade, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - PB, de admissão de todos os candidatos.
17. A aprovação para compor o Cadastro Reserva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito para a admissão. Em nenhuma hipótese implicará a obrigatoriedade de admissão do candidato pelo MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - PB.
18. A deficiência física ou limitação sensorial não constituirão impedimento à admissão e ao exercício do CARGO, salvo quando consideradas incompatíveis com as atividades a serem desempenhadas.
19. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Certame.
20. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
21. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação pertinente serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso e pela IGECAP - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL , no que a cada um couber.
- E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Domingos/PB, 19 de Dezembro de 2025.

Adeilza Soares  
**Prefeita Constitucional**

Rafaella Franklin de Queiroga  
**Presidente da Comissão**

Ana Luiza Queiroga Formiga  
**Membro da Comissão**

Edny Benevide de Sousa  
**Membro da Comissão**